

Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

31 de Julho de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

202171653

**Despacho n.º 18794/2009**

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a pedido, a assessora do meu Gabinete a mestre em Direito Isabel de Lima Mayer Alves Moreira, nomeada pelo Despacho n.º 12 838/2006, de 16 de Agosto de 2006.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Agosto de 2009.

7 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

202171612

### Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

**Despacho n.º 18795/2009**

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março, é o Senhor Francisco Neto da Silveira Brandão nomeado no cargo de Vice-Cônsul de Portugal em Fortaleza, Brasil.

2 — A remuneração pelo exercício do cargo rege-se pelo disposto no n.º 5 do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março.

3 — A presente nomeação rege-se ainda pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, e produz efeitos a partir do dia da apresentação no posto consular.

7 de Agosto de 2009. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

202174764

**Despacho n.º 18796/2009**

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março, é Paulo Jorge de Melo Pimentel Cabral nomeado para o cargo de vice-cônsul de Portugal em Winnipeg, Canadá.

2 — A remuneração pelo exercício do cargo rege-se pelo disposto no n.º 5 do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março.

3 — A presente nomeação rege-se ainda pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, e produz efeitos a partir do dia da apresentação no posto consular.

7 de Agosto de 2009. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

202174756

### Secretaria-Geral

#### Departamento Geral de Administração

**Despacho (extracto) n.º 18797/2009**

Despacho do Presidente do Instituto Diplomático de 12 de Janeiro de 2009, exonerando ao abrigo do n.º 4 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, a Assistente Técnica do mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Ana Maria Augusto da Conceição Filipe, a exercer funções de secretariado, com efeitos a 12 de Janeiro de 2009.

22 de Julho de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

202178255

**Despacho (extracto) n.º 18798/2009**

Despacho do Secretário-Geral de 22 de Julho de 2009 determinando que a Assistente Técnica do mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros Maria Virgínia Coelho Neves Roque Teixeira, a exercer funções em comissão de serviço na Embaixada de Portugal em Brasília, nos termos e para os efeitos dos artigos 52.º e 102.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto n.º 47 478, de 31 de Dezembro de 1966, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 97/82, de 19 Agosto e pelo Decreto n.º 214/75, de 24 de Abril e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 550/74, de 23 de Outubro, seja colocada naquela Embaixada, com efeitos a partir de 3 de Agosto de 2009

22 de Julho de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

202178433

**Despacho (extracto) n.º 18799/2009**

Maria do Céu Branquinho Dinis Encarnação Carneiro Mendes, técnica superior do mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Despacho do Secretário-Geral de 22 de Julho de 2009 colocando-a para prestar serviço na Embaixada de Portugal em Kiev.

22 de Julho de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

202178611

**Despacho (extracto) n.º 18800/2009**

Despacho do Secretário-Geral de 22 de Julho de 2009, determinando que a Assistente Técnica do mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Ruth Maria da Encarnação Gonçalves a exercer funções em comissão de serviço na Embaixada de Portugal em Roma, nos termos e para os efeitos dos artigos 52.º e 102.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto n.º 47 478, de 31 de Dezembro de 1966, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 97/82, de 19 Agosto e pelo Decreto n.º 214/75, de 24 de Abril e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 550/74, de 23 de Outubro, seja colocada naquela Embaixada, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2009.

22 de Julho de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

202178717

**Despacho (extracto) n.º 18801/2009**

Ana Maria Lopes Trigo, Docente do Quadro Escola do Ministério da Educação — Despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 3 de Junho de 2009 e da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Educação de 30 de Julho de 2009 requisitando-a, ao abrigo do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, para exercer funções no Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 1 de Setembro de 2009 e válido até 31 de Agosto de 2010.

7 de Agosto de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

202177737

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 18802/2009**

Através do Decreto-Lei n.º 144/2009, de 17 de Junho, foi criado, junto do Banco de Portugal, o mediador do crédito, cuja actividade visa a defesa e promoção dos direitos, garantias e interesses legítimos de quaisquer pessoas ou entidades em relações do crédito, assumindo importantes responsabilidades no domínio da promoção da literacia financeira em matéria de crédito.

O mandato do mediador do crédito tem a duração de dois anos, sendo as suas funções exercidas com imparcialidade e independência, tendo em vista contribuir para a tutela dos direitos de quaisquer pessoas ou entidades em relações do crédito.

O exercício do cargo do mediador do crédito não confere ao seu titular quaisquer direitos como funcionário público ou agente da Administração Pública, não sendo cumulável com o desempenho de funções executivas noutra entidade ou com o exercício de quaisquer outras funções que envolvam o risco de conflito de interesses.

Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do mencionado decreto-lei, a remuneração deste garante dos direitos e deveres dos cidadãos no domínio do crédito é fixada por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, ouvido o Banco de Portugal.

Tendo sido ouvido o Banco de Portugal, importa agora fixar a devida remuneração.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 144/2009, de 17 de Junho, determino o seguinte:

1 — É fixado o vencimento mensal do mediador do crédito no montante correspondente a 85 % do vencimento do Provedor de Justiça.

2 — O mediador do crédito tem direito a um abono mensal para despesas de representação no valor de 40 % do respectivo vencimento.

7 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

202176757